



**EDITAL AGEUFMA Nº 45/2020**

**NOTA DE RETIFICAÇÃO**

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – AGEUFMA, visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo com o objetivo de selecionar candidatos(as) para ingresso ao **CURSO DE MESTRADO GESTÃO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, resolve retificar o item **9.9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, do Edital AGEUFMA Nº 45/2020, como se segue:

**1. Onde se lê:**

Os candidatos terão um prazo de até três dias úteis após a divulgação de cada resultado do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme os prazos definidos no Cronograma (Item 11 do edital). O recurso deve ser interposto após cada etapa.

Fica vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo.

Os recursos deverão estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

O recurso deverá ser feito mediante o encaminhamento de requerimento solicitando à Comissão de Seleção desse certame a revisão da avaliação, por etapa, por meio de encaminhamento ao e-mail institucional do Programa: [ppgeeb@ufma.br](mailto:ppgeeb@ufma.br)

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa ([ppgeeb@ufma.br](mailto:ppgeeb@ufma.br)). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão;

b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);

c) um dia útil para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;

d) até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar e divulgar o resultado do recurso. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados, mediante nome e/ou número do CPF ou RG, preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

A UFMA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; e por falha(s) de conexão do candidato na defesa oral do anteprojeto de pesquisa.

**Leia-se:**

Os candidatos terão um prazo de até três dias úteis após a divulgação de cada resultado do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme os prazos definidos no Cronograma (Item 11 do edital). O recurso deve ser interposto após cada etapa.

Fica vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo.

Os recursos deverão estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.



O recurso deverá ser feito mediante o encaminhamento de requerimento solicitando à Comissão de Seleção desse certame a revisão da avaliação, por etapa, por meio de encaminhamento do formulário próprio (Anexo XII), ao email institucional do Programa: ppgeeb@ufma.br

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (ppgeeb@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão (Anexo XIII);

b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);

c) um dia útil para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (Anexo XII);

d) até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar e divulgar o resultado do recurso.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados, mediante nome e/ou número do CPF ou RG, preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

A UFMA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; e por falha(s) de conexão do candidato na defesa oral do anteprojeto de pesquisa.

As demais informações seguem inalteradas.

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva  
**Pró-Reitor da AGEUFMA**



**EDITAL AGEUFMA Nº45/2020**

**ANEXO XII  
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Mestrado Gestão de Ensino da Educação Básica (PPGEEB),

NOME DO CANDIDATO, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO nº \_\_\_\_\_, venho apresentar, por meio deste documento, as razões recursais ante o resultado da Etapa \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica (PPGEEB), o que o faço com fundamento no que segue:

ASSINATURA DO REQUERENTE

São Luís, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA

**EDITAL AGEUFMA Nº45/2020  
ANEXO XIII**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE FICHAS DE AVALIAÇÃO**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Mestrado Gestão de Ensino da Educação Básica (PPGEEB),

SOLICITAÇÃO DE VISTAS DA FICHA DE AVALIAÇÃO DA ETAPA:

---

CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO Nº.: \_\_\_\_\_

Ilmo. Sr. Prof. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Mestrado em Gestão de Ensino da Educação Básica,

NOME DO CANDIDATO, CPF, RG, vem requerer vistas da Ficha de Avaliação atribuída ao candidato na Etapa\_\_\_\_. A ficha deve ser encaminhada ao e-mail do PPGEEB, conforme o Edital AGEUFMA Nº 45/2020

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

São Luís, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_